



AVISO 05-2020/21

MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2021/22

Avisam-se os pais e encarregados de educação que o período normal de matrículas para a primeira vez na Educação Pré-escolar e para o 1.º ano do Ensino Básico decorre entre **15 de abril a 14 de maio de 2021** respeitando os seguintes termos:

1. A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar
2. A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo nº 10-B/2021.
3. A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.
4. As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do Despacho Normativo nº 10-B/2021.

Apresentação do pedido de matrícula

1. O pedido de matrícula é apresentado pelo encarregado de educação, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: **cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.**
2. Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino **da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação. Neste caso, deverão contactar telefonicamente os Serviços Administrativos da EBI Gualdim Pais (236 244 050) para agendamento ou esclarecimento de dúvidas.
3. No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida.

Documentos necessários no ato da matrícula para recolha de dados e seriação dos alunos

(caso opte pela matrícula presencial na sede do agrupamento da área de residência)

Relativo à criança/aluno, no ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem:

- O número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos,
- Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS)
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável.
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças.

Para o ato da matrícula é ainda necessário:

- 1 Fotografia
- Apresentar o Boletim de Vacinas (*atualizado*)
- Declaração do Escalão de Abono de Família (emitido pela Segurança Social ou entidade patronal), caso pretenda a matrícula por essa prioridade.

Relativo ao encarregado de educação, no ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem os seguintes dados que permitam uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente:

- Tipo e número de documento de identificação
- Número de identificação fiscal (NIF),
- Contactos
- Morada (*comprovada*)
- Data de nascimento e habilitações
- Declaração do local de trabalho do encarregado de educação (emitida pela entidade patronal), caso pretenda efetuar a matrícula pelo local de trabalho

Nota: A matrícula realizada nos Serviços Administrativos só poderá ser efetuada na presença de toda a documentação solicitada.

Prioridades na matrícula na educação pré-escolar

(Artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021)

1. Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.^a Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2.^a Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3.^a Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2. No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.^a Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.^a Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto;
- 3.^a Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.^a Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.^a Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.^a Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.^a Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8.^a Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 9.^a Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

Prioridades na matrícula no ensino básico

(Artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021)

1. No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.^a Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.^a Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
 - 5.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.^a Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 8.^a Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 9.^a Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2. Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.

Ação social escolar (1º Ciclo)

Aguardar instruções da CM de Pombal.

Rede e oferta educativa existente no Agrupamento de Escolas Gualdim Pais
(Ponto 4, Artigo 7.º do Despacho Normativo nº 10-B/2021)

Freguesia	Estabelecimentos de ensino	Níveis / Ciclos de ensino	Nº grupos / turmas em 2020/21 <i>a)</i>
Pombal	EBI Gualdim Pais (<i>escola sede</i>)	1º / 2º / 3º Ciclos	6 (1º Ciclo)
	Escola do 1º Ciclo - Casalinho	1º Ciclo	1
	Escola do 1º Ciclo - Escoural	1º Ciclo	2
	Centro Escolar - Fonte Nova	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	4
	Escola do 1º Ciclo - Travasso	1º Ciclo	2
	Jardim de Infância - Flandes	Pré-escolar	3
	Jardim de Infância - Charneca	Pré-escolar	2
Jardim de Infância - Alto dos Crespos	Pré-escolar	1	
Meirinhas	Centro Escolar - Meirinhas	1º Ciclo	4
		Pré-escolar	3
União de Freguesias de Albergaria, Santiago de Litém e São Simão de Litém	Escola do 1º Ciclo - Santiago de Litém	1º Ciclo	2
	Jardim de Infância - Santiago de Litém	Pré-escolar	1
	Centro Escolar – Albergaria	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	3
	Centro Escolar - São Simão de Litém	Pré-escolar	1
		1º Ciclo	2
Carnide	Centro Escolar - Carnide	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	3
Vermoil	Centro Escolar - Vermoil	1º Ciclo	3
		Pré-escolar	2

a) o nº de grupos do pré-escolar ou de turmas do 1º ciclo, assim como o nº de vagas, carece de autorização superior face ao nº total de alunos matriculados e de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação para a rede escolar no ano letivo 2020/21.

Podem ser consultadas informações adicionais no Portal das Escolas / Portal das Matrículas ou nos Serviços Administrativos da Escola Gualdim Pais, podendo para qualquer esclarecimento ser usado o nº de contato da escola sede (236 244 050).

Legislação aplicável:

Despacho Normativo n.º 10-B/2021, que procede à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, e define o calendário de matrículas e respetiva renovação para o ano escolar de 2021-2022.

P´ A Diretora

O Adjunto